

## REPUBLICAÇÃO

### LEI COMPLEMENTAR Nº 778, DE 28 DE OUTUBRO DE 2015.

**Extingue a Subunidade 10 da Unidade de Estruturação Urbana (UEU) 10 da MZ 07, definida como AEIS I; altera os limites, os regimes urbanísticos e as subunidades 01 e 05 da UEU 10 da Macrozona (MZ) 7, revogando a Lei Complementar nº 621, de 23 de junho de 2009.**

#### O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica extinta a Subunidade 10 da Unidade de Estruturação Urbana (UEU) 10 da Macrozona (MZ) 07, definida como Área Especial de Interesse Social I (AEIS I).

**Art. 2º** Ficam alterados os limites das Subunidades 01 e 05 da UEU 10 da MZ 7, conforme croqui anexo.

**Parágrafo único.** Nas Subunidades 01 e 05, com seus novos limites, serão observados os regimes urbanísticos já definidos para as respectivamente subunidades, a saber:

#### I – Subunidade 01:

Densidade Bruta: Código 03.

Regime de atividade: Código 01.

Índice de Aproveitamento: Código 03.

Regime Volumétrico: Código 05.

#### II – Subunidade 05:

Densidade Bruta: Código 25.

Regime de atividade: Código 19.2.

Índice de Aproveitamento: Código 25.

Regime Volumétrico: Código 25.

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Fica revogada a Lei Complementar nº 621, de 23 de junho de 2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 28 de outubro de 2015.

José Fortunati,  
Prefeito.

Valter Nagelstein,  
Secretário Municipal de Urbanismo.

Registre-se e publique-se.

Urbano Schmitt,  
Secretário Municipal de Gestão.

